



PROCESSO Nº 1242/14

PROTOCOLO Nº 12.151.493 -1

PARECER CEE/CEMEP Nº 928/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRÁSÍLIO VICENTE  
DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1329/14-SUED/SEED de 13/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 07/11/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5186/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data de publicação do DOE, de 11/12/13 a 11/12/18.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 78/08, de 08/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 08/01/08 a 08/01/13 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 664/09, de 10/12/09 (fl.20), ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 1242/14

Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1.000 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 18 meses e máximo 05 anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 45 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

### 1.3 Matriz Curricular

<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro						
<b>Município:</b> Curitiba						
<b>Curso:</b> Técnico em Administração						
<b>Forma:</b> Subsequente			Implantação gradativa a partir do ano			
<b>Turno:</b> Noite			<b>Carga Horária:</b> 1200 horas/aula – 1000 horas			
<b>MÓDULO:</b> 20			<b>Organização :</b> SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1242/14

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termo de convênio e de cooperação técnica com:

- HIT Tecnologia em Saúde
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
- IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Os termos de convênio e de cooperação técnica estão anexados às fls.111 à 125.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO		TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE					
TURNO		NOTURNO					
ANO/MÊS	PERÍODOS	MATRÍCULAS	TURMA	TRASFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADO	APROVADO
2006 2º SEMESTRE	1º	31	A	-	17	-	14
	1º	30	B	-	17	1	12
	1º	33	C	-	18	1	14
	2º	28	1	-	2	1	25
	2º	26	2	-	7	4	15
	2º	27	3	-	3	4	20
2007 1º SEMESTRE	1º	51	A	-	32	-	19
	1º	50	B	-	18	-	32
	1º	50	C	-	21	2	27
	2º	29	1	-	23	-	6
	2º	35	2	1	22	-	12
2007 2º SEMESTRE	1º	33	A	-	13	1	19
	1º	36	B	-	20	1	15
	1º	34	C	-	24	1	9
	2º	35	1	-	21	1	13
	2º	35	2	-	13	1	21
	2º	36	3	-	22	2	12
2008 1º SEMESTRE	1º	48	A	-	23	-	25
	1º	47	B	-	31	3	13
	1º	47	C	-	31	1	15
	2º	36	1	-	16	-	20
	2º	28	2	-	13	1	14
2008 2º SEMESTRE	1º	50	A	2	18	-	30
	1º	49	B	2	29	2	16
	2º	30	1	3	-	-	27
	2º	27	2	-	8	-	19



PROCESSO N° 1242/14

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE							
2009 1º SEMESTRE	1º	47	A	2	20	8	17	
	1º	48	B	-	23	2	23	
	2º	29	1	-	1	1	27	
	2º	18	2	1	8	1	8	
2009 2º SEMESTRE	1º	45	A	-	29	-	16	
	1º	45	B	-	21	2	22	
	2º	20	1	-	5	-	15	
	2º	24	2	-	5	-	19	
2010 1º SEMESTRE	2º	21	1	-	8	-	13	
	2º	22	2	-	7	1	14	
	1º	48	A	-	15	3	30	
2010 2º SEMESTRE	1º	46	A	-	24	1	21	
	2º	30	A	-	5	-	25	
2011 1º SEMESTRE	1º	43	A	-	16	1	26	
	2º	21	A	-	4	-	17	
	3º	25	A	-	5	-	20	
2011 2º SEMESTRE	1º	27	A	2	12	-	13	
	2º	26	A	-	6	-	20	
	3º	17	A	-	-	-	17	
2012 1º SEMESTRE	1º	38	A	-	20	1	17	
	2º	17	A	-	4	-	13	
	3º	20	A	-	3	-	17	
2012 2º SEMESTRE	1º	34	A	1	19	-	14	
	2º	19	A	3	4	-	12	
	3º	13	A	-	1	-	12	
2013 1º SEMESTRE	1º	43	A	-	22	-	21	
	2º	16	A	-	2	1	13	
	3º	11	A	-	-	-	11	

Consta à fl. 252, do referido processo, justificativa sobre o elevado número de desistências.

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Ademir Edson Maia	- Bacharel em Administração	- Coordenador do Curso - Coordenador do Estágio



PROCESSO N° 1242/14

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 230/14, de 13/08/14, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia, Fernanda Giselly Matsuda, bacharel em Psicologia e como perito Adão Ap. Pereira Leite, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 347/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para o curso, biblioteca, com acervo específico, laboratórios de Informática e Física, Química e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 45 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 08/01/13 a 08/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1242/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE